



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 464/2024

Processo Número: **16378/2024** | Data do Protocolo: 21/06/2024 13:57:48



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350035003300330035003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Autoriza o poder Executivo a conceder a redução do ICMS, sobre circulação de equipamentos e acessórios de Skate no Estado de São Paulo

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Estado de São Paulo a conceder redução do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para equipamentos e acessórios de skate comercializados no Estado.

Artigo 2º - Para os fins desta lei, consideram-se equipamentos e acessórios de skate os produtos destinados à prática do skate, tais como shapes, trucks, rodas, rolamentos, lixas, capacetes, joelheiras, cotoveleiras, luvas e outros itens similares.

Artigo 3º - A redução do ICMS será determinada em regulamento específico, observando-se critérios de promoção da prática esportiva, fomento à indústria local e incentivo à economia do setor.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

O skate é uma prática esportiva reconhecida mundialmente, que não apenas promove a saúde e o bem-estar, mas também fomenta o lazer, a cultura e a inclusão social.

No entanto, os custos associados à aquisição e manutenção de equipamentos de skate podem ser um obstáculo para muitos praticantes, especialmente os de baixa renda.

A redução do ICMS para peças de skate visa tornar esses produtos mais acessíveis à população, incentivando a prática desse esporte e contribuindo para o desenvolvimento de uma comunidade praticante mais forte e diversificada em nosso Estado.

Além disso, temos vários exemplos de atletas que se destacam nas modalidades em que exercem a atividade esportiva, uma delas é a Rayssa Leal.

“Jhulia Rayssa Mendes Leal, [skatista](#), vice-campeã olímpica, medalhista de ouro nos X-Games e campeã mundial de 2022.”

Rayssa, tornou-se a medalhista mais jovem da delegação brasileira, aos 13 anos e 203 dias.

Ademais, ao facilitar o acesso às peças de skate, o presente projeto de lei pode estimular o crescimento do mercado local, beneficiando tanto os pequenos empreendedores quanto os praticantes de skate, e conseqüentemente, promovendo o desenvolvimento econômico e social de nosso Estado.

Por estas razões, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, visando o bem-estar e a promoção do





esporte em nosso estado.

Felipe Franco - UNIÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390039003700350033003A005000

Assinado eletronicamente por **Felipe Franco** em 21/06/2024 12:07

Checksum: **9A0273ABAD94850BD42041727233D0E795A54E2A2C22F04ECE666416A993A16A**

